

**PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2020 - CAU/RJ, 17 de março de 2020.**

Esta portaria trata de medidas de contingenciamento em função da ameaça de contaminação pelo Vírus COVID-19 em complementação a portaria Normativa Nº 001/2020.

Considerando a portaria Normativa Nº 001/2020.

Considerando o avanço da disseminação do Vírus na Cidade do Rio de Janeiro e as ações restritivas do Governo do Estado e da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art.1. A jornada de trabalho será reduzida para 5 horas diárias com 30 minutos de almoço nos casos dos funcionários que realizarão trabalho presencial. Para evitar a utilização de meios de transporte coletivos nos horários de pico, devendo o horário ser acordado com a chefia.

Art.2. Para outras hipóteses, será adotado o trabalho remoto conforme acordados com as chefias imediatas e aprovados pela Gerencia Geral. A carga horária será de 8 horas diárias com 1 hora de almoço.

Art. 3. Além dos funcionários com mais de 60 anos, os funcionários enquadrados no grupo de risco também farão trabalho remoto, conforme orientação da sua gerência.

Art. 4. Estão mantidos o caráter emergencial e a possibilidade de revisão a qualquer tempo desta portaria.

Art. 5. A portaria Nº 001/2020 continua a vigorar em todos os seus termos e prazos, a exceção do Art.1.

A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2020.

Jeferson R. M. Salazar
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ